



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.369 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions para atendimento oftalmológico ambulatorial.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions (Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto) CNPJ nº 00.765.384/0001-33, para realização de atendimento oftalmológico, consultas oftalmológicas a nível ambulatorial, exames de rotina que fazem parte da consulta a saber: anamnese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria manual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento interior, mediante o repasse de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por paciente, bem como Consulta oftalmológica pediátrica (criança de 0 a 7 anos), mediante o repasse de R\$ 180,00 por paciente e Consulta oftalmológica pediátrica c/Teste do Olhinho e Teste de reflexo vermelho em recém nascido, mediante o repasse de R\$ 240,00 por paciente, bem como procedimentos cirúrgicos pelo SUS e exames de diagnose, exames de imagem de alta complexidade, Terapia ocular e Terapia Laser conforme Tabela do Anexo I do Convênio. (segue minuta anexa).

Art. 2º O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, com início a partir 01 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.50.41.00.00- CONTRIBUIÇÕES- 2301

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 13 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/04/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS  
Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

## CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

O Município de GETÚLIO VARGAS pessoa jurídica de direito público CNPJ com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96 representado neste ato por seu Prefeito MAURICIO SOLIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 680.467.900-87, residente e domiciliado neste município A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por sua Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrita no CPF sob o nº 347.152.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de Getúlio Vargas, encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

**Parágrafo Único** - O Município através da secretaria de saúde determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames e cirurgias) utilizadas mensalmente pelo município de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 3.046/82 do EX-INAMPS atualmente MS (Ministério da Saúde) na área de abrangência da 6ª. Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e demais Coordenadorias de Saúde macro região norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao Município, consultas, exames e cirurgias oftalmológicas

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido pela entidade que a partir de 01.02.2018 o valor fixado para (Tabela Social) é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

**Parágrafo 1º**– A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

**Parágrafo 2º** – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

**Parágrafo 3º** – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

pago nos termos deste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA**

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVENIO tem a vigência de (12 ) doze meses, com início no dia 01 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência .

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido em 15 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “Declaração de Serviços Prestados”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “ Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE**

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA**

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de Getúlio Vargas a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da secretaria de saúde..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS**

Assina o presente Convênio como testemunhas a Sra. Rosane Fátma Carbonera Cadorin Secretária de Administração do Município de Getúlio Vargas e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem de acordado firmam o presente Termo de Convênio, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JANESCA MARIA MARTINS PINTO  
Presidente

Testemunhas:

Rosane F. C. Cadorin  
Secretária de Administração  
Município de Getúlio Vargas –RS

Ivan Paulo Xavier de Freitas  
Administrador - Hospital de Olhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS  
Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

### ANEXO I

## Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

Endereço: Campus 1 – UPF Quadra K Prédio 2 Bairro São José Passo Fundo –  
RS

Fone: 54-3318-0200 - E-mail: [conveniosho@gmail.com](mailto:conveniosho@gmail.com)

		Convênio
		Prefeitura
		2018
Código	Descrição	
10101012	Consulta Oftalmológica	140,00
<b>TABELA DE PREÇOS 2018</b>		
10101012	Consulta Oftalmológica pediátrica ( Criança de 0 a 7 anos )	180,00
10101012	Consulta Oftalmológica pediátrica c/ Teste do Olhinho	
41301471	Teste de reflexo vermelho em recém nascido	240,00
Código	EXAMES DE DIAGNOSE	Valor
40301013	Angiografia fluoresceína ++	
41301315	Retinografia colorida e/ou papilografia binocular	200,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	90,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	130,00
41301072	Campimetria – binocular ( campo de visão)	100,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	90,00
41301129	Curva tensional diária – binocular ( agendar p/ 1ª hora manhã)	120,00
41301242	Gonioscopia – binocular	120,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	100,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	100,00
40501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	90,00
40103633	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	80,00
41301315	Papilografia - binocular	100,00
41301315	Retinografia colorida binocular	100,00
41301080	Topografia – Ceratoscopia – binocular	90,00
40901530	Ultra - sonografia – monocular	100,00
40901530	Ultra-sonografia - binocular	150,00
EXAMES DE IMAGEM DE ALTA COMPLEXIDADE		Valor
41501012	Biometria Iol Master - binocular	150,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	250,00
40103030	Tomografia de córnea – binocular	300,00
40103030	PENTACAN - Análise computadorizada do segmento anterior - Bino	300,00
41301013	AVANT - Angiografia + Tomografia de coerência óptica -OCT -bino	400,00
TERAPIA OCULAR		Valor
20103239	Fisioterapia ocular ( exercícios de ortóptica (sessão)	70,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

	<b>TERAPIA - LASER</b>	<b>Valor</b>
30306019	Capsulotomia Yag Laser	<b>250,00</b>
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (por sessão)	<b>250,00</b>

**OBS: Conforme decisão da diretoria do Hospital de Olhos esta Tabela de Preços entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018**

Passo Fundo, 15 de janeiro de 2018  
Direção  
HOSPITAL DE OLHOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br  
(54)3341-1600

**Projeto de Lei nº 036/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 09 de Abril de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, do Município de Passo Fundo, tendo por objetivo a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população do Município de Getúlio Vargas.

O convênio tem vigência de 12 meses, com início a partir de 01/05/2018.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente  
**AQUILES PESSOA DA SILVA**  
Câmara de Vereadores  
Nesta